



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº. 1.832 DE 13 DE ABRIL DE 2007.

CRISTALINA-GOIÁS

RESOLUÇÃO CME Nº. 023 de 26 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a validação dos atos pedagógicos praticados e autorização de funcionamento da educação infantil do Centro Batista de Assistência Sócio-Cultural de Cristalina - **CEBASC**, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.832 de 13 de abril de 2007, ao apreciar e deliberar sobre o Processo nº. 012/2007 na sessão plenária realizada dia 26 de outubro de 2011 e de acordo com o Parecer CME nº. 017/2011 da Assessoria Técnica,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a validação dos atos pedagógicos praticados e autorização de funcionamento da educação infantil (Maternal, Jardim I e Jardim II) do Centro Batista de Assistência Sócio-Cultural de Cristalina - CEBASC, localizado na Rua Lindolfo de Souza, S/N Quadra 31, Lote 01, Setor Sul II - Cristalina - Goiás - por 01(um) ano a contar deste com vencimento em outubro de 2012.

Art. 2º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA – GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

ELOIZA DE LOURDES P.S. CARDOSO
PRESIDENTE CME

IVANI FERNANDES DOS SANTOS
VERALÚCIA BRASIL DE CUBA
MIRIA DAS GRAÇAS MARTINS NEVES
CLEONICE MARTINS DE CARVALHO FERREIRA
HUGO LIBANO DA SILVA
NORMA DE FÁTIMA D'OLIVEIRA
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA
APARECIDA ALVES DE FARIA

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.